



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 939/2021, de 17 de junho de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, em regime de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA, devidamente justificado, pelo prazo de 6 (seis) meses prorrogável por igual período até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, conforme segue:

<i>Cargo/Emprego</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vagas</i>	<i>Salário Base</i>
<i>Fisioterapeuta</i>	30h	02	2.724,03

Art. 2º O pessoal contratado nos termos desta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 3º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo, sob regime de direito público.

Parágrafo único. Ficam assegurados aos contratados temporários o direito a férias, adicional de férias e gratificação natalina, vale transporte, diárias e adicionais e benefícios trabalhistas e previdenciários nos termos da Legislação vigente, em especial da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 5º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo termo do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado, notificada a Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- III - pelo desaparecimento das razões que originaram a necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do programa que ensejou a contratação temporária;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

IV – se comprovada a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
V – em caso de necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa de pessoal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
VI – verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e,
VII – demais hipóteses constantes do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
Parágrafo único. Nas hipóteses em que for cabível, far-se-á, a rescisão contratual, nos moldes do art. 477 da CLT.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 17 de junho de 2021.

ANTONIO FRANCA Assinado de forma digital
por ANTONIO FRANCA
BENJAMIM:903522 BENJAMIM:90352270934
70934 Dados: 2021.06.17 17:00:17
-03'00'

Antônio França Benjamim
Prefeito



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: Fisioterapeuta

GRAU DE INSTRUÇÃO: Formação em nível superior em Fisioterapia + CREFITO

CARGA HORARIA SEMANAL: 30h

VENCIMENTO MENSAL INICIAL: R\$ 2.724,03

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Ações de Reabilitação com a utilização da Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC) como ferramenta participativa de intervenção junto à pessoa com deficiência, de forma articulada com os sistemas estruturados de saúde, educação e assistência social; orientações domiciliares para pessoas com deficiência, seus familiares e cuidadores; intervenções para promoção de acessibilidade em prédios e instituições; realização de orientações, atendimento e acompanhamento de exercícios terapêuticos para o bom desenvolvimento da mobilidade físico funcional; estabelecimento de práticas de ressocialização da pessoa com deficiência (encaminhamento a serviços clínicos específicos, formação, adaptação e preparação de para- atletas, adaptações funcionais, co-responsabilização dos familiares; promoção de atividades de minimização de riscos à saúde funcional (acidentes de trabalho, acidentes de trânsito, violência); Realização de orientações, adaptações, atendimento e treinamento de Atividades de Vida Diária (AVDs), Atividades Instrumentais de Vida Diária (AIVDs) com ou sem emprego de recursos de Tecnologia Assistiva com intuito de melhorar o desempenho físico, funcional e laboral dos usuários, avaliando e reavaliando sua capacidade funcional com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e alcançar sua máxima independência das AVDs e AIVDs, de acordo com a capacidade instalada das equipes de saúde da família. Ações de Práticas Integrativas e Complementares com utilização dos recursos da Acupuntura; orientações e grupos terapêuticos baseados nas terapias posturais globais; utilização de terapias manuais e manipulativas (osteopata, quiropraxia) na implantação de atividades terapêuticas de proteção específica não medicamentosa; realização de exercícios terapêuticos junto aos grupos populacionais específicos (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, cardiopatas, pessoas com deficiência, entre outros); orientações para prevenção de lesões e cuidados imediatos a grupos esportivos (grêmios, escolas, clubes, programas sociais voltados ao esporte); orientações ergonômicas posturais e cinesioterapêuticas para indivíduos que exerçam suas atividades em postos de trabalho com risco ergonômico e em condições ambientais desfavoráveis à saúde; aplicação de exercícios terapêuticos visando controle da glicemia e pressão arterial, orientação quanto aos cuidados indispensáveis ao pé e os segmentos corporais amputados da pessoa com diabetes;- Aplicação de exercícios terapêuticos e orientações para prevenção e promoção de saúde dos pacientes cardiopatas, hipertensos, doentes renais crônicos, com hanseníase, tuberculose, DST/AIDS, doenças respiratórias agudas e crônicas, doenças endêmicas tropicais e regionais; orientações em saúde para uma vida saudável, no contexto dos riscos à saúde da pele e anexos e do sistema vascular e linfático (queimaduras, lie edemas, edemas); realização de orientações, adaptações, atendimento e treinamento de Atividades de Vida Diária (AVDs), Atividades Instrumentais de Vida Diária { AIVDs) com ou sem emprego de recursos de Tecnologia Assistiva com intuito de melhorar o desempenho físico, funcional e laboral dos usuários, avaliando e reavaliando sua capacidade funcional com o objetivo de melhorar sua qualidade de vida e alcançar sua máxima independência das AVDs e AIVDs, de acordo com a capacidade instalada das equipes de saúde da família. Ações de Saúde da Criança e Adolescente com Estimulação por meio de exercícios terapêuticos em crianças com atraso ou déficit no desenvolvimento psicomotor; realização de atividades escolares



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

de promoção da saúde funcional e detecção de possíveis distúrbios posturais ou estruturais nas escolas (pé plano, pé cavo, escoliose, cifose, geno varo, geno valgo - pernas tortas ou em X) por meio da implantação das escolas de postura; realização junto aos professores de ações educativas relacionadas à saúde funcional; estimular a realização de exercícios terapêuticos, com vistas ao crescimento e desenvolvimento da criança e adolescente, contribuindo para sua melhoria da capacidade física e funcional; orientações ergonômicas para atividades escolares recreativas, esportivas e domiciliares, incentivando o auto cuidado. Ações da Saúde Mulher com orientações quanto ao planejamento familiar, prevenção de DST/AIDS, cuidados especiais; orientações e realização de exercícios terapêuticos.